

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE
TAQUARITINGA DO NORTE
ASSUNTO : EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO FUNDAMENTAL -
1ª A 8ª SÉRIE - COM AVALIAÇÃO NO PROCESSO
RELATORA : CONSELHEIRA CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO

PROCESSO Nº 133/2003

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 16/02/2004

PARECER CEE/PE Nº 08/2004-CEB

I - RELATÓRIO:

Através do ofício 517/03, a Gestora Regional da GERE do Agreste Centro Norte – Caruaru, encaminhou a este Conselho processo da Secretaria de Educação do Município de Taquaritinga do Norte, solicitando implantação do Ensino Fundamental – na modalidade de Educação de Jovens e Adultos com Avaliação no Processo, na Rede de Educação Municipal.

Instrui o processo a seguinte documentação:

- Ofício da Secretaria Municipal de Educação à Presidência do Conselho solicitando implantação de EJA
- Ofícios de igual teor enviados ao Secretário de Educação e à Gerente Regional de Educação
- Cópias das Portarias que autorizam o funcionamento das escolas mencionadas no processo.
- Relatórios de Visita de Verificação Prévia realizada nas unidades de ensino.
 - Escola Municipal Sebastião Ferreira de Lima – localizada no Sítio Algodão
 - Escola Municipal Presidente Castelo Branco – localizada no Sítio Situação
 - Escola Municipal Padre Ibiapina – localizada no Distrito Gravatá do Ibiapina
 - Escola Municipal Professora Gilzenete Guerra – localizada no Distrito de Pão de Açúcar
 - Escola Municipal Francisco Moura Pereira da Silva – localizada na Rua Jucá Km 8 – PE 130.
- Propostas Pedagógicas das Escolas mencionadas
- Projeto de Implantação da Educação de Jovens e Adultos
- Proposta Curricular para Educação de Jovens e Adultos
- Relação nominal dos corpos docente e administrativo e comprovantes das respectivas habilitações
- Regimento substitutivo das Escolas Municipais de Taquaritinga do Norte e de cada escola envolvida no projeto.
- Plano de Capacitação Docente

II - ANÁLISE:

O Município de Taquaritinga do Norte está localizado na região do Agreste Setentrional do Estado e a exemplo da grande maioria dos municípios do interior apresenta alto índice de analfabetismo. Na proposta pedagógica para implantação de EJA, a secretaria de Educação daquele município informa que há cerca de 27,6% de analfabetos.

Esses dados evidenciam a necessidade de desenvolvimento de políticas educacionais voltadas para a erradicação do analfabetismo. Com uma proposta bem elaborada, o Município propõe implantação de EJA para o ensino fundamental em cinco escolas, quatro das quais funcionando com I e II fases, e uma com I e IV fases.

Procedida uma primeira análise da proposta, foram verificados alguns equívocos referentes à carga horária e ao número de alunos por turma, bem como ausência da relação dos professores que deveriam atuar nas III e IV fases. Foram, então, solicitados esclarecimentos ao Município, que satisfaz todas as exigências através de documento enviado ao Conselho em 27 de novembro de 2003, e complementarmente, através de fax enviado em 05 de fevereiro de 2004 (anexados ao processo).

Satisfeitas as exigências, a proposta ficou assim estruturada:

O curso será oferecido em períodos semestrais e está dividido em dois segmentos: o primeiro compreende I e II fases, que correspondem aos estudos de 1ª a 4ª séries divididos em quatro módulos semestrais, com duração mínima de dois anos e carga horária de 1.600 horas. O segundo segmento compreende III e IV fases correspondendo aos estudos de 5ª a 8ª séries, igualmente com duração de quatro módulos semestrais e carga horária anual de 1.067 horas aula de 45 minutos que corresponde às 800 horas anuais, totalizando as 1.600 horas exigidas pela legislação educacional vigente.

A matriz curricular da III e IV etapas está assim estruturada.

Fase III

Componentes Curriculares	I semestre 106 dias	II semestre 107 dias	Total 213 dias
Língua Portuguesa	133 h/a	133 h/a	266 h/a
Matemática	133 h/a	133 h/a	226 h/a
Ciências	53 h/a	54 h/a	107 h/a
Geografia	53 h/a	54 h/a	107 h/a
História	53 h/a	54 h/a	107 h/a
Língua Estrangeira – Inglês	53 h/a	54 h/a	107 h/a
Arte	53 h/a	54 h/a	107 h/a
CARGA HORÁRIA FINAL			1.067 h/a

Fase IV

Componentes Curriculares	I semestre 106 dias	II semestre 107 dias	Total 213 dias
Língua Portuguesa	120 h/a	120 h/a	240 h/a
Matemática	94 h/a	94 h/a	188 h/a
Ciências	53 h/a	54 h/a	107 h/a
Geografia	53 h/a	54 h/a	107 h/a
História	53 h/a	54 h/a	107 h/a
Língua Estrangeira – Inglês	53 h/a	54 h/a	107 h/a
Arte	53 h/a	54 h/a	107 h/a
Educação Religiosa	26 h/a	26 h/a	52 h/a
Educação Física	26 h/a	26 h/a	52 h/a
CARGA HORÁRIA FINAL			1.067 h/a

O horário de funcionamento será de 18 horas e 15 minutos às 22 horas e 15 minutos. A quantidade de alunos por turma será de no máximo 25 alunos.

O processo de avaliação está bem definido, esclarecendo-se, inclusive, que deverá ser feita avaliação inicial para diagnosticar conhecimentos e competências já adquiridas pelos alunos, além de avaliação contínua, que deverá levar também em consideração questões como participação, níveis de integração, capacidade de expressão, entre outras.

Convém informar, que durante os contatos para esclarecimentos das diligências, foi constatado que, em face da demanda, a escola que deverá funcionar com III e IV etapas deverá ser a Escola Municipal Gilzanete Guerra e não a Escola Francisco Moura Pereira da Silva, como previsto na proposta inicial.

O corpo docente está devidamente habilitado, e há previsão de capacitação sobre questões específicas da Educação de Jovens e Adultos.

Vale ressaltar, ainda, o esmero e a organização demonstrados pela equipe da Secretaria de Educação daquele município, na elaboração da proposta. Isso posto, ao tempo em que louvamos a iniciativa do Município de buscar formas de combate ao analfabetismo, lembramos que ao lado das providências propostas é imprescindível que se atente para o pleno atendimento à demanda na época própria (07 a 14 anos), com vistas a regularizar o fluxo de escolaridade e impedir o crescimento das taxas de analfabetismo.

III - VOTO:

Pelo exposto e analisado e considerando que a proposta pedagógica para o Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental apresentada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Taquaritinga do Norte, atende aos fundamentos pedagógicos e legais vigentes, somos de parecer que nada impede sua implementação.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria Estadual de Educação.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 09 de fevereiro de 2004.

ANTONIO CARLOS MARANHÃO DE AGUIAR - Presidente
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ - Vice-Presidente
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO - Relatora
ARMANDO REIS VASCONCELOS
ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
MARIA EDENISE GALINDO GOMES
MARIA IÊDA NOGUEIRA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 16 de fevereiro de 2004.

MARIA IÊDA NOGUEIRA
Presidenta